

COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO NORDESTE

Estudo Técnico Preliminar 34/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de manutenção e certificação da câmara hiperbárica pertencente ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste (ComGptPatNavNE). O equipamento é utilizado no tratamento por oxigenoterapia hiperbárica de acidentados de mergulho e nas atividades de apoio à Seção de Mergulho deste Comando de Força. Sua plena operação é essencial para garantir a segurança, rastreabilidade e confiabilidade das operações subaquáticas realizadas pela Força.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE LOGÍSTICA	RAFAEL GOMES MORATO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços deverão ser feitos em remessa única, conforme quantidade requisitada, com **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou de outro documento equivalente, no seguinte endereço: Rua Sílvia Pélico, s/nº, Bairro do Alecrim, Natal-RN, CEP: 59040-150.

4.2. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, em língua portuguesa sobre característica, marca procedência, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como, os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários no manuseio e nas operações de transporte interno da Instituição.

4.3. O produto não deverá ser considerado recebido pelo CONTRATANTE, se não houver o devido atesto na nota de recebimento/entrega, por funcionário autorizado, obedecendo a todas as especificações descritas neste estudo. A prestação dos serviços deverá atender todas as normatizações prevista para tal execução, acompanhada da emissão de certificação reconhecida.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do término do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Não será admitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, com fulcro no Acórdão nº 2633/2019 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, bem como porque não se trata de contratação de alto vulto ou significativa complexidade.

4.9. Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, portanto, os referidos bens, objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, considerando orçamentos obtidos, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A pesquisa contemplou diferentes fontes, garantindo a representatividade dos valores e observando a média de mercado.

5.2. Após vasta pesquisa de mercado, revelou-se a vantajosidade na aquisição em **parcela única** dos itens que compõem o objeto deste estudo técnico.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na contratação, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada em manutenção, calibração e certificação de sistemas hiperbáricos, bem como no fornecimento dos materiais indispensáveis à execução dessas atividades. A câmara hiperbárica é um equipamento crítico de apoio médico-operacional, cuja utilização se destina ao tratamento de acidentados de mergulho por meio de oxigenoterapia hiperbárica, além de possibilitar o suporte técnico às inspeções subaquáticas realizadas pela Seção de Mergulho deste Comando. Dessa forma, sua manutenção preventiva e corretiva deve obedecer a rigorosos padrões técnicos e de segurança.

6.2 A execução contratual abrangerá a substituição de componentes que apresentam desgaste e a calibração de instrumentos de medição, tais como manômetros e válvulas de segurança, assegurando a confiabilidade dos registros de pressão e o funcionamento adequado do sistema de compressão e descompressão da câmara. Inclui-se, ainda, o fornecimento de tubos detectores de gases, indispensáveis à verificação da qualidade do ar respirável e à certificação das condições de operação. A solução técnica adotada visa garantir o cumprimento das normas de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas à integridade física dos operadores e usuários do equipamento.

6.3 Além do aspecto técnico, a contratação proporciona economia de escala e eficiência administrativa, uma vez que os serviços e materiais são complementares e interdependentes. O tratamento integrado dos itens evita interrupções no processo de manutenção e reduz a necessidade de contratações subsequentes, otimizando os recursos públicos e o tempo de resposta operacional. Essa abordagem coesa garante que todas as etapas – fornecimento, calibração e testes – sejam executadas de forma padronizada, sob responsabilidade única, resultando em maior rastreabilidade e uniformidade na documentação técnica. A Certificação, por sua vez, não está integrada a este agrupamento supracitado.

6.4 Por fim, a adoção da presente solução permitirá a imediata restauração da plena capacidade operacional da câmara hiperbárica, assegurando sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos pelas autoridades competentes e garantindo o atendimento rápido e seguro a eventuais emergências médicas relacionadas às

atividades de mergulho. Assim, a medida representa não apenas uma ação de manutenção patrimonial, mas também um investimento direto na segurança, na prontidão e na continuidade da operação da Câmara Hiperbárica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas das quantidades para a compra dos materiais supracitados tem como fundamento o Plano de Aplicação de Recursos 2025 deste Comando de Força e estão descritas no Termo de Referência deste processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.864,67

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 61.864,67** (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida em anexo**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista o não parcelamento do objeto deste estudo, conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 40, § 3º, incisos I a III, e art. 47, § 1º, incisos I e II. Considera-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da solução para atingimento dos resultados pretendidos, pois considera-se haver perda de economia de escala bem como aumento dos custos globais da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) 2025, conforme consta das informações básicas no Termo de Referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 – **Benefícios Diretos** – Possibilitará o prolongamento da vida útil do equipamento e conformidade com normas técnicas., além de garantir seu correto funcionamento

12.2 - **Benefícios indiretos** – A câmara hiperbárica é fundamental como um instrumento de saúde pública no Nordeste, sendo vital para o tratamento com a Oxigenoterapia em acidentes de mergulho, sejam eles militares, profissionais ou de lazer. Desta forma, seu funcionamento é de caráter vultoso para a Sociedade e para a Marinha do Brasil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução da compra/recebimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há recomendações estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU, em relação aos bens objeto pretendidos por este processo licitatório.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a urgência, a especificidade e o valor estimado inferior ao limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. A solução proposta representa a alternativa mais vantajosa e segura para garantir a continuidade das atividades essenciais da Força.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO PIRES CAMPOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 12:54:26.